



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 19 de janeiro de 2021

Disponibilizado às 22:07 de 18/01/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6842

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N.29, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Procedimento Administrativo de Responsabilização para apurar os fatos narrados no Relatório de Auditoria do Sei n.º 0020444-02.2020.8.23.8000.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para integrar a Comissão, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Jacqueline do Couto	3011058	Comissão Permanente de Sindicância
Emilia Nayara Fernandes Mubarac	3011878	Núcleo Jurídico Administrativo

Art. 3º As medidas judiciais necessárias para a investigação e o processamento das infrações serão requeridas pela Presidência.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante ato fundamentado da Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N.30, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0000012-25.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Sede Administrativa no dia 22 de janeiro de 2021 (sexta-feira), a partir das 14h.

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES**

EXPEDEINTE DO DIA 15/1/2021

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0009023-49.2019.8.23.8000****Assunto: Devolução de valores ao erário**

9. Dessa forma, por entender que houve compatibilização entre o interesse da servidora e a necessidade do Tribunal em obter a reposição dos valores pagos indevidamente, **DEFIRO** o pedido de parcelamento de modo que a devolução da quantia de R\$ 1.034,51 (mil e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) seja feita em 05 (cinco) parcelas, com a devida atualização mensal, conforme determina o art. 42, caput, da LCE n. 053/2001.
10. Publique-se extrato desta decisão com as cautelas de praxe.
11. Cientifique-se a servidor a desta decisão via e-mail funcional.
12. Após, encaminhe-se o feito à Subsecretaria de Folha de Pagamento para cumprimento.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2021.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

EXPEDEINTE DO DIA 18/1/2021

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0018741-36.2020.8.23.8000****Assunto: Pagamento de Verbas Indenizatórias**

1. Trata-se de procedimento originado pela então servidora desta Tribunal **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, Analista Judiciário - Análise de Processos, Função Operacional de Fórum, lotada na Comarca de Rorainópolis, no qual solicita vacância do cargo público de Analista Judiciário - Análise de Processos, a contar de 9.12.2020, em razão de posse em outro cargo inacumulável ([0906519](#)).
2. Considerando o deferimento do pleito ([0912067](#)), vieram os autos para deliberação acerca do pagamento das verbas indenizatórias devidas.
3. Verifica-se que a ex-servidora não consta como devedora desta Corte de Justiça nos períodos de 2016 a 14.12.2020 ([0919751](#)), não é credenciada para conduzir veículos do TJRR ([0907076](#)), está em condições regulares com a Biblioteca ([0917256](#)), não possui cartão corporativo emitido em seu nome ([0917185](#)) e foi aberta solicitação no CA - Service Desk Manager, sob o ID 717273, para o cancelamento de todos os acessos da ex-servidora ([0920592](#)).
4. Ademais, a Subsecretaria de Infraestrutura de TIC informou que **foi disponibilizado e não devolvido** unidade de mídia criptográfica do tipo o Token à servidora, assim como também houve emissão de certificado digital em seu nome ([0917838](#)).
5. No mesmo tema, o Setor de Licenças e Afastamentos informou que não constam programadas em nome da ex-servidora licenças e/ou afastamentos cujo acompanhamento sejam de responsabilidade daquele setor ([0918164](#)).
6. Ainda, a Coordenação de Saúde Ocupacional e Prevenção informou que não consta pedido de licença médica em nome da ex-servidora pendente de homologação ([0917131](#)).
7. No tocante ao plano de saúde, a Subsecretaria de Saúde informou que a ex-servidora não preenche o requisito para manter a sua condição de beneficiário vinculado ao plano de saúde desta Corte. Assim sendo, foi realizada a exclusão da servidora e seus dependentes junto à Operadora FAMA no dia 16/12/2020 ([0921482](#)).
8. O Setor de Cálculos, por conseguinte, disponibilizou demonstrativo de cálculo das verbas indenizatórias da ex-servidora, assim como os esclarecimentos quanto à origem dos eventos que o compõem ([0934349](#)).
9. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c o art. 2º, inc. XIV da Portaria da Presidência n. 167/2019, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, conforme demonstrativo apresentado pelo Setor de Cálculos juntado no evento [0934349](#).
10. Publique-se.

11. Após, à Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências quanto ao pagamento das verbas indenizatórias.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2021.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência

SEI n. 0000791-77.2021.8.23.8000

Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **MANOEL MESSIAS SILVEIRA DANTAS**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0939464, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência

SEI n. 0000801-24.2021.8.23.8000

Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **JULIANO BACARIM**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0939468, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência

SEI n. 0000652-28.2021.8.23.8000

Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0936639, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0938597, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0000681-78.2021.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0937138, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0938599, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIA N. 124, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Designar o **Dr. PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**, Juiz Substituto, para responder pela Segunda Vara Cível, no período de 18 a 24/1/2021, em virtude de licença médica do titular, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 125, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando a Decisão proferida no Processo n.º 0016543-26.2020.8.23.8000(Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ERICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 2 a 19/3/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

- N. 126** – Tornar sem efeito a Portaria GABJA n. 109/2021, publicada no DJE 6841, de 18/01/2021, que convalidou a licença para tratamento de saúde da servidora **DÉBORA LIMA BATISTA**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 29/11 a 1/12/2020.
- N. 127** – Tornar sem efeito as Portarias GABJA n.º 93, 94 e 95/2021, publicada no DJE n.º 6841, de 18/1/2021.
- N. 128** – Tornar sem efeito a Portaria n.º 1591, de 18.12.2020, publicada no DJE n.º 6825, de 21/12/2020, que designou a servidora **VANDA MARA OLIVEIRA DE SOUZA**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Gestor de Fórum da Diretoria do Fórum Criminal, no período de 8 a 22/1/2021, em virtude de férias do titular.
- N. 129** – Alterar a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **CINARA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, Técnica Judiciária, referente a 2019, anteriormente marcada para o período de 1 a 9/12/2020, para ser usufruída no período de 21 a 29/6/2021.
- N. 130** – Designar a servidora **ADILVANE BORSATTO**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Quarta Vara Cível/ Secretaria, no período de 19 a 28/1/2021, em virtude de recesso da titular.
- N. 131** – Designar a servidora **ANA RAFAELA MOREIRA GONDIM**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Caracaraí/ Gabinete, no período de 19 a 26/1/2021, em virtude de férias da servidora Luana de Sousa Briglia.
- N. 132** – Designar a servidora **CAMILA ARAUJO GUERRA**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara da Infância e da Juventude, no período de 25/1 a 3/2/2021, em virtude de férias do servidor Arnon Afonso Oliveira dos Santos.
- N. 133** – Designar a servidora **FABIOLA MOREIRA NAVARRO DE MORAIS**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Finanças, nos períodos de 3 a 12/2/2021 e de 18 a 19/2/2021, em virtude de férias e folgas do titular.
- N. 134** – Designar o servidor **GUSTAVO PEREIRA SILVA**, Função Operacional do Fórum, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de São Luiz do Anauá/ Secretaria, no período de 18 a 22/1/2021, em virtude de folgas da titular.
- N. 135** – Designar o servidor **JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Primeira Vara Cível/ Secretaria, no período de 21 a 29/1/2021, em virtude de recesso da titular.
- N. 136** – Designar a servidora **LAURA TUPINAMBA CABRAL**, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, no período de 19 a 25/1/2021, em virtude de afastamento da titular.
- N. 137** – Designar o servidor **LUCIANO DE PAULA MENESES SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Gabinete, no período de 25/1 a 8/2/2021, em virtude de recesso da servidora Mayara Rodrigues de Melo Bonfim.
- N. 138** – Designar o servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Secretaria do Tribunal Pleno, nos dias 18, 19, 21, 22, 25 e 26/1/2021, em virtude de folgas da titular.
- N. 139** – Designar a servidora **ROSEANE SILVA MAGALHÃES**, Analista Judiciária – Análise de Processos, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas/ Secretaria, no período 18/1 a 5/2/2021, em virtude de férias e folga do titular.
- N. 140** – Convalidar a designação da servidora **ADILVANE BORSATTO**, Função Técnica Especializada, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Secretaria da Quarta Vara Cível/ Secretaria, no período de 11 a 18/1/2021, em virtude de recesso da titular.

N. 141 – Convalidar a designação da servidora **ANA RAFAELA MOREIRA GONDIM**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Caracarái/ Gabinete, no período de 7 a 18/1/2021, em virtude de férias da servidora Luana de Sousa Briglia.

N. 142 – Convalidar a designação do servidor **ANDERSON RICARDO SOUZA DA SILVA**, Assessor Técnico III, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Avaliação Processual Criminal, no período de 15 a 22/11/2020, em virtude de afastamento do titular.

N. 143 – Convalidar a designação da servidora **LAURA TUPINAMBA CABRAL**, Assessora de Gabinete Administrativo, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, no período de 12 a 18/1/2021, em virtude de afastamento da titular.

N. 144 – Convalidar a designação do servidor **MARLON BRITO MELO**, Oficial de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Bonfim/ Gabinete, no período de 7 a 15/1/2021, em virtude de recesso do titular.

N. 145 – Convalidar a designar o servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, Assessor Técnico I, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Secretaria da Secretaria do Tribunal Pleno, no período de 12 a 15/1/2021, em virtude de folgas da titular.

N. 146 – Convalidar a designação do servidor **PAULO RICARDO LEAL CAVALCANTE**, Técnico Judiciário, por ter respondido pelo cargo de Diretor de Secretaria da Sexta Vara Cível/ Secretaria, no período de 9 a 16/1/2021, em virtude de afastamento do titular.

N. 147 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DÉBORA BATISTA CARVALHO**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 29/11 a 1/12/2020.

N. 148 – Conceder à servidora **CLAUDEANE BEZERRA DE MOURA**, Técnica Judiciária, a 1.^a etapa do recesso forense referente a 2020, no período de 18 a 26/2/2021.

N. 149 – Conceder à servidora **WILLA ALMEIDA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**, Assessor de Gabinete Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2020, no período de 12 a 29/1/2021.

N. 150 – Conceder ao servidor **BONIEK AMURIM DE SOUZA**, Gerente de Projeto II, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 18 a 26/1/2021 e de 22/2 a 2/3/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 18/01/2021

PROVIMENTO/CGJ Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o recebimento, a guarda, o armazenamento, o transporte e a destinação dos bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação de recebimento, guarda, armazenamento, transporte e destinação dos bens apreendidos vinculados a inquéritos policiais, procedimentos administrativos e processos judiciais que tramitam no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de armazenamento adequado de armas de fogo, munições e acessórios, nas unidades judiciais, com a necessária estrutura de segurança para não colocar em risco a vida de pessoas;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2017, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Exército Brasileiro, que tem por objeto a destruição de armas de fogo e de munições apreendidas que estejam sob a guarda do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019, avençado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Polícia Civil de Roraima, cujo objeto é regulamentar o trânsito de armas de fogo apreendidas no interior do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a legislação aplicável à matéria: Lei nº 10.826/2003 (dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes), Decreto nº 9.847/2019 e Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos);

CONSIDERANDO as Resoluções nº 63/2008 (dispõe sobre o Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA); nº 134/2011 (dispõe sobre depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação) e a nº 356/2020 (Determina os procedimentos referentes à alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais), todas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a normativa interna do Tribunal Pleno, Resolução nº 09/2008 e Resolução nº 029/2017, que autoriza a Direção do Fórum recolher, junto às unidades judiciais e Delegacias de Polícia, e dar destinação aos bens armazenados decorrentes de procedimentos criminais e/ou infracionais;

CONSIDERANDO as instruções contidas nos arts. 120, 123 e 144-A do CPP e no Provimento CGJ nº 002/2017 (Código de Normas);

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 05/2016, da Corregedoria-Geral de Justiça, que disciplina a distribuição no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva,

RESOLVE:

TÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES E DOS BENS

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES EM GERAL

Art. 1º Os bens apreendidos que acompanham procedimentos tipo Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência e/ou Boletim de Ocorrência, devidamente relatados, serão recebidos, na Comarca de Boa Vista, pela Subdiretoria de Bens Apreendidos e, nas Comarcas do Interior, pelas respectivas Secretarias ou Cartórios Judiciais.

§ 1º A Subdiretoria de Bens Apreendidos providenciará o regular cadastramento do bem apreendido nos sistemas processuais eletrônicos;

§ 2º O regular cadastramento do bem apreendido no Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA, na base de dados do CNJ, fica a cargo da unidade judicial competente pelo Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência e/ou Boletim de Ocorrência.

Art. 2º A Subdiretoria de Bens Apreendidos não receberá objetos pessoais dos investigados, tais como: documentos, roupas e acessórios que não tiverem ligação com o fato, devendo, os referidos serem entregues à família do investigado ou acautelados pela Polícia Judiciária para devolução posterior, como determina o art. 6º, inciso II, do Código de Processo Penal.

Art. 3º Os Cartórios Judiciais, após certificação da existência de bem vinculado a processos que tramitam na própria unidade judicial, envidados os procedimentos necessários e as cautelas da posse de boa-fé, farão imediata conclusão do procedimento ao juiz, o qual determinará:

I – restituição;

II – destruição;

III – alienação antecipada;

IV – doação;

V – manutenção sob guarda, nos casos em que seja imprescindível para a persecução penal;

VI – leilão.

§ 1º A determinação para a destinação final do bem, quando o mesmo for mantido sob a guarda do Poder Judiciário (inciso V), será promovida quando prolatada a sentença; e quanto às demais providências, contidas nos incisos I, II, III, IV e VI, deverão ser promovidas quando do recebimento da denúncia, sempre que possível;

§ 2º Armas de uso permitido ou restrito, devidamente registradas e autorizadas, podem ser restituídas aos legítimos proprietários, observadas as anotações constantes da Resolução nº 134/2011 do CNJ e do Decreto nº 9.847/2019 (que regulamenta a Lei nº 10.826/2003);

§ 3º A remessa de processos para a Subdiretoria de Bens Apreendidos deverá ser realizada por meio do processo eletrônico judicial oficial, ficando vedado o envio por meio de malote digital e/ou e-mail;

§ 4º Não deverão ser encaminhados processos para a Subdiretoria de Bens Apreendidos sem que haja a devida manifestação do juízo responsável sobre a destinação do bem;

§ 5º O procedimento administrativo que se refere ao encaminhamento de bens para perícia e a decisão judicial que confere declínio de competência deverão ser tratados por meio do procedimento eletrônico administrativo SEI.

Art. 4º Caso não tenha sido determinada na sentença a destinação do bem apreendido, a Secretaria ou Cartório Judicial fará promoção nos autos ao juiz, para a devida manifestação de destinação, antes do arquivamento, como regra o art. 2º da Resolução nº 134/2011 do CNJ.

Art. 5º Em caso de desarquivamento, desde que esteja dentro do prazo de 90 (noventa) dias do trânsito em julgado, seja para restituição, destinação, laudo pericial ou encaminhamento a outro órgão, a movimentação deverá ficar registrada no sistema interno de cadastro de objetos (SCBA). Parágrafo único. Os bens apreendidos não destinados na sentença, cujos processos encontram-se arquivados, com o trânsito em julgado há mais de 90 (noventa) dias, deverão ser tratados por meio de procedimento eletrônico administrativo SEI, não havendo necessidade de desarquivamento dos autos, cabendo ao juízo do processo, ao qual o bem encontra-se vinculado, declarar o seu perdimento e encaminhá-lo à Direção do Fórum Criminal para destinação, como regra a Resolução nº 09/2008, com alterações da Resolução nº 29/2017, todas do Tribunal Pleno.

CAPÍTULO II – BENS DE PEQUENO VALOR

Art. 6º Não decretado o perdimento do bem e, conhecido seu proprietário ou detentor, a Secretaria ou Cartório Judicial, após as devidas anotações e cadastramentos internos, não sendo necessário cadastrar no SNBA/CNJ, intimará o proprietário/possuidor para fins de restituição, sob pena de destinação diversa, sem possibilidade de reclamação futura.

Parágrafo único. Remanescendo o bem sob a guarda do Poder Judiciário, nas hipóteses em que o custo da alienação superar o valor da alienação, o bem deve ser destinado à doação ou destruição, ouvido o Ministério Público.

CAPÍTULO III – BENS INSERVÍVEIS

Art. 7º Os bens sem condições de uso, por sua natureza ou seu estado de conservação, serão desde logo noticiados ao juiz para, em decisão motivada, determinar a destruição.

§ 1º As armas brancas devem ser efetivamente prensadas e, caso não haja atividade na sede da Comarca do Interior, devem ser encaminhadas para a Subdiretoria de Bens Apreendidos.

§ 2º Os demais bens devem ser incinerados e/ou encaminhados para a lixeira pública, para destruição.

CAPÍTULO IV – BENS PERECÍVEIS

Art. 8º Os bens perecíveis deverão ter destinação imediata, na modalidade doação, preferencialmente para escolas e/ou instituições sociais, em decisão motivada do juízo competente ou do Juiz Diretor do Fórum.

CAPÍTULO V – BENS DE PROPRIETÁRIO NÃO LOCALIZADO

Art. 9º Os bens cujo proprietário não é conhecido ou não foi devidamente localizado, tomadas as cautelas da posse de boa-fé e depois de ponderada a antieconomicidade do leilão, serão destinados para doação ou destruição, após 90 (noventa) dias do trânsito em julgado da sentença.

CAPÍTULO VI – BENS DE VALOR ECONÔMICO

Art. 10 Os bens de valor econômico representativo, tais como veículos automotores, embarcações, motocicletas, maquinários pesados e outros, tomadas as cautelas legais, ainda no curso do processo, serão objeto de alienação antecipada.

Parágrafo único. O Cartório ou Secretaria Judicial, ao tomar conhecimento do recebimento do bem descrito no caput, fará imediata conclusão do feito ao juiz, o qual determinará a devolução, o perdimento ou outra destinação. Os casos de perdimento ou de destinação deverão ser informados para a Subdiretoria de Bens Apreendidos, com a devida autorização para providências de alienação.

CAPÍTULO VII – BENS APREENDIDOS NOS CRIMES DESCRITOS NA LEI 11.343/2006

Art. 11 A apreensão de veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte e dos maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para a prática dos crimes definidos na Lei 11.343/2006 será imediatamente comunicada pela autoridade de polícia judiciária responsável pela investigação ao juízo competente, devendo a Subdiretoria de Bens Apreendidos receber somente as armas e as munições.

CAPÍTULO VIII – ARMA DE FOGO, MUNIÇÕES E MATERIAL BÉLICO

Art. 12 As armas de fogo, sem registro ou autorização, após a realização da perícia e da juntada do laudo ao processo, quando não mais interessarem à persecução penal, ainda que vinculadas a processos do Tribunal de Júri, devem ser remetidas, mediante termo nos autos, ao Comando do Exército Brasileiro, para destruição.

Art. 13 Quanto ao depósito, transporte e guarda, será observado o disposto na Resolução nº 134/2011, do CNJ, e no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019 e, internamente, no âmbito do Poder Judiciário de Roraima, terá o seguinte procedimento:

- I – cadastramento no sistema oficial de processo eletrônico, com o número do feito;
- II – cadastramento no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA;

III – encaminhamento à Subdiretoria de Bens Apreendidos/Comarca de Boa Vista, mediante termo nos autos, para providências de encaminhamento ao Comando do Exército Brasileiro.

Parágrafo único. As armas de fogo e munições, vinculadas a processos das Comarcas do Interior, deverão ser encaminhadas de imediato à Subdiretoria de Bens Apreendidos, após a elaboração do laudo de exame pericial realizado pelo Instituto de Criminalística.

Art. 14 O encaminhamento ao Comando do Exército Brasileiro requer as seguintes providências:

I – elaboração de Laudo Técnico;

II – intimação das partes sobre o resultado do laudo;

III – intimação do Ministério Público;

IV – notificação do proprietário de boa-fé, para manifestação quanto ao interesse na restituição;

V – decisão fundamentada para manutenção do bem nos autos, desde que extraordinariamente necessário para a persecução penal;

VI – devolução nas hipóteses em que a arma seja das Forças Armadas ou das Polícias Judiciárias e Militar.

Parágrafo único. A Assessoria Militar do Poder Judiciário de Roraima realizará o transporte das armas e/ou munições, interna e externamente, conforme calendário anual do Comando do Exército Brasileiro para recebimento, custódia e destruição de armas de fogo, acessórios e munições, e ainda quando a Subdiretoria de Bens Apreendidos solicitar.

CAPÍTULO IX – ARMA BRANCA E ARMA DE FABRICAÇÃO CASEIRA

Art. 15 As armas brancas e as de fabricação caseira serão imediatamente destruídas na forma determinada pelo juiz, devendo a Subdiretoria de Bens Apreendidos e/ou o Diretor de Secretaria/Cartório responsabilizar-se pela operacionalização, gestão e fiscalização da destruição.

CAPÍTULO X – MOEDA NACIONAL/ESTRANGEIRA

Art. 16 O dinheiro recebido em juízo pelo Diretor de Secretaria/Cartório Judicial, após imediato exame das notas, deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo.

Parágrafo único. Caso não haja posto bancário no prédio-sede da Justiça ou na Comarca, os valores deverão ser levados pela Polícia Civil, ainda na fase investigativa, ou por Oficial de Justiça, na fase da ação penal, acompanhado da estrutura de segurança compatível com o volume e o valor da moeda.

Art. 17 Os valores em moeda estrangeira deverão ser encaminhados para a agência do Banco do Brasil mais próxima, que realizará a conversão da moeda, depositará o numerário em conta vinculada e remeterá a moeda estrangeira ao Banco Central do Brasil, nos termos do Manual de Bens Apreendidos do CNJ.

§ 1º Nos casos em que haja antieconomicidade na conversão dos valores da moeda estrangeira, em virtude da falta de valor de mercado, as notas deverão ser destinadas de imediato para doação ou destruição, conforme incisos II e IV, art. 3º, deste Provimento.

§ 2º Em sendo o caso, a doação poderá ser feita para representação diplomática do respectivo país, com fulcro no art. 60-A, § 3º, da Lei nº 11.343/06.

CAPÍTULO X – CHEQUES E TÍTULOS

Art. 18 Os cheques apreendidos deverão ser compensados, depositando-se o valor correspondente em conta remunerada à disposição do juízo, mantendo-se cópia nos autos.

Parágrafo único. Cheques em branco, não sendo documentos suspeitos de falsificação, serão anulados e assim mantidos sob guarda no cartório/secretaria, com cópia nos autos, informando-se a respectiva instituição bancária.

CAPÍTULO XI – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Art. 19 A apreensão pode ser apenas do disco rígido, que poderá ser retirado pela Polícia Judiciária, avaliada a possibilidade de leitura do HD em outros equipamentos, podendo as CPUs serem restituídas aos seus detentores, independentemente da solução do processo.

Parágrafo único. Equipamentos cuja alienação seja antieconômica devem ser doados à rede pública de ensino, entidades assistenciais ou para associações de reciclagem, quando o bem encontrar-se inservível.

CAPÍTULO XII – TELEFONE CELULAR

Art. 20 Telefones celulares apreendidos devem ser restituídos e, na hipótese de não localização do proprietário, o juiz determinará sua destruição, por conter informações de natureza pessoal.

§ 1º A restituição deverá ser realizada ao proprietário perante a apresentação de documentação que comprove sua efetiva propriedade;

§ 2º Em caso de aparelhos novos, cujo proprietário é desconhecido ou não localizado, tomadas as cautelas da posse de boa-fé, os referidos serão leiloados.

CAPÍTULO XIII – PRODUTOS FALSIFICADOS

Art. 21 Produtos falsificados, tais como tênis, jaquetas, dentre outros, fabricados no território nacional ou estrangeiro, quando inservíveis ao comércio, devem ser doados para instituições assistenciais, desde que retiradas as identificações das marcas indevidamente postas nos produtos, ou destruídos caso sejam inservíveis.

CAPÍTULO XIV – COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E SUBSTÂNCIAS INFLAMÁVEIS

Art. 22 Combustíveis líquidos, lubrificantes e demais produtos relacionados às atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis serão destinados da seguinte forma:

I – doação;

II – destruição/incineração.

§ 1º A doação para órgãos da Administração Pública ocorrerá exclusivamente para fins e uso de interesse social;

§ 2º A destruição dos produtos ocorrerá nos casos em que a utilização para o fim a que se destinam seja comprovadamente impossível e quando não possuir valor econômico para utilização diversa.

TÍTULO II - DOS TIPOS DE DESTINAÇÃO E DA SEGURANÇA

CAPÍTULO I – DA RESTITUIÇÃO

Art. 23 A restituição a que se refere o inciso I, caput, do art. 3º deste Provimento, far-se-á desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante, devendo-se observar o art. 120 e parágrafos, do CPP.

CAPÍTULO II – DA DESTRUIÇÃO

Art. 24 A destruição de que trata o art. 3º, inciso II, desta norma, far-se-á nos casos previstos nos arts. 6º, parágrafo único; 9º; 12, 21 e 22, deste Provimento.

CAPÍTULO III – DA ALIENAÇÃO ANTECIPADA

Art. 25 A alienação antecipada de que trata o inciso III, caput, do art. 3º deste Provimento, far-se-á nos casos previstos no art. 10, para preservação do valor dos bens, sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou de depreciação, ou quando houver dificuldade para a sua manutenção.

§ 1º Nos processos de competência criminal serão observados o art. 144-A, caput, do CPP e a Resolução nº 356/2020 do CNJ; e, nos de competência cível, os arts. 852 e 853 do CPC;

§ 2º O produto da alienação ficará depositado em conta vinculada ao juízo até decisão final do processo, procedendo-se com a conversão em renda para a União, Estado ou Distrito Federal, no caso de condenação ou, no caso de absolvição, a devolução ao réu.

CAPÍTULO IV – DA DOAÇÃO

Art. 26 A doação a que se refere o inciso IV, caput, do art. 3º desta norma, far-se-á nos casos previstos no parágrafo único do art. 6, no art. 8º e no art. 9º deste Provimento.

CAPÍTULO V – DA MANUTENÇÃO SOB GUARDA DO BEM

Art. 27 A manutenção sob guarda do bem a que se refere o inciso V, art. 3º, deste Provimento, far-se-á nos casos em que os objetos apreendidos sejam indispensáveis para a persecução da ação penal.

CAPÍTULO VI – DO LEILÃO

Art. 28 O leilão a que se refere o inciso VI, caput, art. 3º, deste Provimento, encontra-se positivado no art. 123 do CPP, o qual dispõe que fora dos casos previstos nos artigos 118 a 122 do CP, se dentro no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que transitar em julgado a sentença final, condenatória ou absolutória, os objetos apreendidos não forem reclamados ou não pertencerem ao réu, serão vendidos em leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes.

Parágrafo único. O saldo do leilão ficará à disposição do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima – Fundejurr.

CAPÍTULO VII – VARAS CÍVEIS

Art. 29 Nos casos expressos em lei, não havendo acordo entre os interessados sobre o modo como se deve realizar a alienação do bem, o juiz, de ofício ou a requerimento dos interessados ou do depositário, mandará aliená-lo em leilão, nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil.

§ 1º Nos casos em que os objetos apreendidos sejam veículos, ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias no depósito público e, salvo impedimento legal no caso concreto, o juiz da causa poderá autorizar, intimadas as partes, a venda dos bens em leilão, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º Nos processos ativos, a unidade judiciária deverá intimar a(s) parte(s) interessada(s) para se manifestar(em) em 10 (dez) dias quanto à apreensão;

§ 3º Nos processos arquivados, a unidade judiciária deverá proceder ao desarquivamento, juntar o espelho de remoção de bloqueio e intimar a(s) parte(s) interessada(s) para se manifestar(em) em 10 (dez) sobre o interesse na restituição do bem;

§ 4º Não sendo localizadas as partes, deverá ser expedido edital de intimação, com prazo de 15 (quinze) dias;

§ 5º Após a intimação, caso as partes não tenham manifestado interesse nos bens apreendidos, o juiz determinará o perdimento dos bens e os mesmos serão encaminhados à Subdiretoria

de Bens Apreendidos, por meio do processo judicial eletrônico oficial, para que seja providenciado o leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes.

CAPÍTULO VII – PROCEDIMENTOS INTERNO E EXTERNO DE SEGURANÇA JUNTO À SUBDIRETORIA DE BENS APREENDIDOS

Art. 30 A Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Roraima constitui o órgão responsável pela escolta no transporte das armas de fogo, simulacros, armas brancas, munições e acessórios, junto às unidades do Poder Judiciário e Instituições do sistema de justiça.

§1º A escolta envolve as ações de acompanhamento e de proteção dos servidores e dos objetos durante o período necessário para a movimentação interna ou externa.

Art. 31 A escolta será composta por equipe de policiais militares, tendo o seu quantitativo definido pela Assessoria Militar, conforme o volume de armas, munições e acessórios a serem transportados.

Art. 32 A escolta no transporte dos bens apreendidos compreende as remessas ordinárias, periódicas e extraordinárias.

§ 1º As remessas ordinárias são aquelas que ocorrem habitualmente, conforme a necessidade do serviço da Subdiretoria de Bens Apreendidos, elencados no art. 34, I ao V.

§ 2º As remessas periódicas são aquelas que ocorrem regularmente, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, ou sempre que houver armas sob a responsabilidade do juízo e em condições de imediata destinação ao Exército Brasileiro, para destruição.

§ 3º As remessas extraordinárias constituem medidas excepcionais, a serem programadas por meio de mutirões instituídos pela Corregedoria-Geral da Justiça, em conjunto com a Assessoria Militar e a Subdiretoria de Bens Apreendidos, e somente serão realizadas se o número de armas, munições e acessórios a serem remetidos ao Exército, para destruição, em diversas unidades judiciárias do Estado justificar a execução.

Art. 33 A Subdiretoria de Bens Apreendidos deverá informar à Assessoria Militar a quantidade de armas e de munições entregues ao Exército Brasileiro, no prazo de 10 (dez) dias, antes da remessa periódica ou extraordinária.

Art. 34 A escolta atuará, dentre outros casos:

I – no transporte das armas, de acessórios e de munições de todas as unidades jurídicas ao Comando do Exército para destruição, em cumprimento ao calendário anual de recebimento para custódia e destruição de armas de fogo, acessórios e munições do Exército, conforme art. 7º da Resolução nº 134/11 do CNJ, art. 25 da Lei nº 10.826/03 e TC nº 005/2017 do CNJ;

II – no acompanhamento dos servidores da Subdiretoria de Bens Apreendidos ao Instituto de Criminalística, para conferência, retirada, entrega e transporte das armas e laudos periciais, em atendimento às solicitações das perícias das unidades judiciais criminais/TC nº 003/2019;

III – no acompanhamento dos servidores da Subdiretoria de Bens Apreendidos à Justiça Federal para entrega e transporte das armas de fogo, em razão de declínio de competência;

IV – no transporte das armas de fogo ou simulacros nas dependências das unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário, quando da restituição às partes ou nas apresentações no plenário do Júri, realizando o acompanhamento desde a saída até a entrega, bem como para o respectivo retorno do bem;

V – transportar e acompanhar os servidores da Subdiretoria de Bens Apreendidos às Corporações e entidades do sistema de justiça (PMRR, PCRR, PF e Forças Armadas) para restituição das armas de fogo, conforme art. 5º da Resolução nº 134/11 do CNJ.

Art. 35 Nas escoltas de transporte de armas citadas no art. 5º, a Subdiretoria de Bens Apreendidos solicitará, com antecedência, carregadores e transporte adequado, conforme a demanda. Parágrafo único. A realização da escolta nas dependências do Fórum Criminal, citadas no art. 19, IV, será de responsabilidade da guarda do prédio, devendo a Subdiretoria de Bens Apreendidos solicitar o serviço por telefone.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Fica autorizado o Juiz Diretor do Fórum Criminal, após declaração de perdimento do bem pelo juízo competente, e se assim o requerer, dar destinação aos bens que não possuam mais vínculo processual, com fulcro na Resolução nº 09/2016, com alterações dadas pela Resolução nº 029/2017.

Art. 37. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 15 de Janeiro de 2021.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 08/2020, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2021; e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no SEI nº 0000606-39.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Plantão - Competência Criminal	Período
Marcelo Batistela Moreira	11 a 17/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

Sei nº 0020494-28.2020.8.23.8000

Assunto: Verificação Preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Despacho

Em atendimento ao despacho [0930225](#), onde esta Corregedoria solicitou esclarecimentos sobre os fatos apontados no presente SEI, sobreveio a resposta efetuada pela Comarca de (...), apontando responsabilidade da Secretaria daquela Comarca à época dos fatos, sobre a falta de alimentação junto ao sistema BNMP 2.0.

De acordo com a Portaria (...) da respectiva comarca à época dos fatos.

Desta forma, encaminhe-se à Secretaria para dar início à Verificação Preliminar para apuração do ocorrido.

Diligências necessárias.

ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

Sei nº 0000647-06.2021.8.23.8000

Assunto: Verificação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Considerando os fatos narrados, determino a abertura de Verificação Preliminar em face da servidora (...), atualmente lotada na Central de Mandados, nos termos do artigo 184 do Provimento CGJ nº 002/2017.

Intime-se a servidora para apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme artigo 24 da Lei 418/2004.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça



SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**PORTARIA N. 438 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0000451-36.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar o afastamento do Juiz de Direito Angelo Augusto Graça Mendes, titular da 2ª Vara Cível, no período de 9 a 16 de janeiro de 2021 em virtude de falecimento de familiar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 439 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0020227-56.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Alterar as férias da Juíza de Direito Bruna Guimarães Fialho Zagallo, titular do 3º Juizado Especial Cível, referente ao saldo remanescente do 1º período das férias de 2020, para usufruto no período de 4/2/2021 a 12/2/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 440 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0000491-18.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz de Direito Cícero Renato Pereira Albuquerque, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, referente ao saldo remanescente dos 1º e 2º períodos do exercício de 2020, para que sejam usufruídas nos períodos de 13 a 22/1/2021 (10 dias) e de 25/1/2021 a 3/2/2021 (10 dias).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 441 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0000013-10.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar férias da Juíza Daniela Schirato Collesi Minholi, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, agendadas para o período de 21/1 a 23/3/2021, referentes ao exercício 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Processo SEI n. 0000486-93.2021.8.23.8000

Especificação: Pedido de ajuda de custo.

DECISÃO

(...)

Considerando que o requerente preenche os requisitos legais para a concessão de ajuda de custo, defiro o pedido.

Encaminhe-se o feito à SGP, SOF e SGM para as providências de praxe.

Publique-se o extrato desta decisão.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

Processo SEI n. 0000481-71.2021.8.23.8000

Especificação: Pedido de ajuda de custo.

DECISÃO

(...)

Considerando que o requerente preenche os requisitos legais para a concessão de ajuda de custo, defiro o pedido.

Encaminhe-se o feito à SGP, SOF e SGM para as providências de praxe.

Publique-se o extrato desta decisão.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

Processo SEI n. 0000398-55.2021.8.23.8000

Especificação: Pedido de ajuda de custo.

DECISÃO

(...)

Considerando que o requerente preenche os requisitos legais para a concessão de ajuda de custo, defiro o pedido.

Encaminhe-se o feito à SGP, SOF e SGM para as providências de praxe.

Publique-se o extrato desta decisão.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 18/01/2021.

SEI 0019501-82.2020.8.23.8000.

Assunto: APURAÇÃO DE FALHAS – Contrato nº 14/2020 (Serviços de transporte).

Empresa: OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP.

DECISÃO (0936670)

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a apuração de falhas na execução do Contrato Administrativo nº 14/2020 (0916456), firmado com a empresa **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, referente a prestação do serviço, de natureza continuada, de transporte de pessoas em serviços, materiais, documentos e pequenas cargas, sem fornecimento de veículos, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

(...)

20. Diante de todo o exposto, em razão da falha contratual, consistente no atraso de 07 (sete) dias para pagamento do benefício referente à cesta de produtos alimentícios, e tendo em vista que não houve prejuízo ao TJRR, com fulcro no inciso IV, do Art. 5º, da Portaria GP nº 1055/2017, **aplico à empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI a penalidade de advertência**, nos termos do item 18.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2019 c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

21. Publique-se.

22. **Ao Gabinete da SGA**, para notificação da Contratada acerca da penalidade aplicada e para, querendo, apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

23. Concomitantemente, encaminho o feito aos Fiscais para ciência desta Decisão.

24. Por fim, certifique-se o transcurso do prazo recursal e, não havendo recurso, encaminhe-se o feito à Subsecretaria de Compras para registro da penalidade aplicada.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a)**, em 14/01/2021, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0936670** e o código CRC **31E72F57**.

SEI 0013377-83.2020.8.23.8000.

Assunto: Acompanhamento e fiscalização dos **lotes 02 e 03** da Ata de Registro de Preços nº **16/2020**.

Empresa: NK CARVALHO DE OLIVEIRA – EPP.

DECISÃO (0938990)

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar o acompanhamento e fiscalização dos **lotes 02 e 03**, da Ata de Registro de Preços nº **16/2020**, cuja detentora é a empresa **NK CARVALHO DE OLIVEIRA - EPP**.

(...)

CONCLUSÃO

38. Diante de todo o exposto, considerando a inexecução total da obrigação assumida, consistente na inobservância do prazo de entrega dos itens solicitados mediante a Nota de Empenho nº 1590/2020, acato o PARECER SG/NUJAD Nº 010, de 14 de janeiro de 2021, e **APLICO à empresa NK CARVALHO DE OLIVEIRA - EPP a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, pelo prazo de 06 (seis) meses**, com fundamento no 11.2, alínea "b", do Termo de Referência nº 30/2020 c/c art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, cumulada com a **sanção de multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho nº 1590/2020**, conforme item 11.3, alínea "d", do Termo de Referência nº 30/2020 c/c art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

39. Em razão da aplicação da penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 à empresa **NK CARVALHO DE OLIVEIRA - EPP**, **DECIDO pelo cancelamento do registro dos itens 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 016/2020**, conforme item 18.13, alínea "d", do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2020.

40. **Publique-se.**

41. Concomitantemente, encaminho os autos:

a) à **SUBCON** para cálculo do valor da multa;

b) à **SUBMAT** para verificar a existência de cadastro de reserva para os itens relativos à este Fornecedor na ARP 16/2020, ou adotar as providências necessárias à nova contratação; e

c) à **SOF** para anulação da Nota de Empenho nº 15/2020.

42. Após, ao Gabinete da SGA para notificar a Contratada dos termos desta Decisão, informando do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para, querendo, apresentar recurso/impugnação, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Nesta notificação deverá ser informado à Contratada o desinteresse da Administração em receber os itens solicitados, uma vez que já se iniciará novo processo de contratação.

43. Encerrado o prazo de recurso, certifique-se.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a)**, em 18/01/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0938990** e o código CRC **8F94DDFC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	42/2019. SEI nº. 0004499-77.2017.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Quarto Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Contratação de empresa de engenharia para realizar a obra de construção da sede da Comarca de Pacaraima.
CONTRATADA:	CONSTRUMIX - Construções e Engenharia Ltda - EPP. CNPJ nº 10.609.553/0001-08.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 15/02/2021, nos termos apresentados pela fiscalização técnica no evento nº 0935175.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Aline Vasconcelos Carvalho – Secretária-Geral em exercício.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Luiz Carlos Conrado Mendes Júnior - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 15 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**DIVULGAÇÃO**

A Secretária de Infraestrutura e Logística em exercício, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº 083/2009-CNJ, torna público a relação de veículos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme segue:

Relação de Veículos Oficiais do TJRR - 2021

VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO

Tipo / Modelo / Ano	Quantidade
Camry XLE - ano 2019/2020*	3
Total Geral	3

VEÍCULOS INSTITUCIONAIS

Tipo / Modelo / Ano	Quantidade
Hyundai Azera - ano 2010/2011	7
Total Geral	7

VEÍCULOS DE SERVIÇOS

Tipo / Modelo / Ano	Quantidade
Mitsubishi L200 OUTDORR - ano 2011/2011	1
Mitsubishi L200 TRITON - ano 2013/2013	2
Mitsubishi L200 TRITON - ano 2013/2014	2
Mitsubishi L200 TRITON - ano 2014/2015	4
Mitsubishi L200 TRITON - ano 2016/2017	8
Mitsubishi L200 TRITON - ano 2017/2018	2
Mitsubishi L200 TRITON - ano 2018/2019	5
Chevrolet S10 - ano 2019/2020**	1
Ford Caminhão Cargo - ano 2008/2009	1
Fiat - Doblo ELX - ano 2007	1
Agrale Micro-ônibus - ano 2008/2009	1
Agrale Micro-ônibus - ano 2015/2015	1
Agrale Ônibus - ano 2008/2008	1
Ônibus - ano 2000	1
Chevrolet Montana Furgão Combo - ano 2010	3
Voyage - ano 2019/2020	2
Voyage - ano 2020/2021***	2
Renault Logan 1.6 - ano 2013/2014	5
Fiat Strada - ano 2009/2009	1
Fiat Strada - ano 2009/2010	1

Fiat Ducato - ano 2014/2015	1
Virtus - ano 2020/2021***	1
Total Geral	54

VEÍCULOS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Tipo / Modelo / Ano	Quantidade
----------------------------	-------------------

Renault Logan 1.6 - ano 2013/2014	2
Toyota Corolla - ano 2017/2018	2
Hyundai Santa Fe - ano 2014	1
Mitsubishi L200 TRITON - ANO 2018/2019	1

Total Geral	6
--------------------	----------

Total Geral de Veículos	70
--------------------------------	-----------

* Veículos locados via Contrato nº 028/2020

* Veículos locados via Contrato nº 035/2019

* Veículos locados via Contrato nº 036/2020

Reubens Mariz de Araújo Novo
Secretário de Infraestrutura e Logística



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 18/01/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0720288-28.2013.8.23.0010 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,

Réu(s): ISMAEL DE SOUZA RODRIGUES, DISTRIBUIDORA LITECH DA AMAZONIA, ISMAEL DE SOUZA RODRIGUES - ME, JANETE DOS SANTOS CONCEICAO, WERICK GOMES SILVA, RAQUEL ELKE AIRES LIMA, R. E. AIRTES LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA., M. N. BEZERRA, ARNALDO COSTA OLIVEIRA, A.C. OLIVEIRA-ME, LAUDENISSE ARAUJO CARDOSO, MARIA DE NAZARE BEZERRA, M. L. MEDEIROS, AZUILO CORREA DE BRITO, MARLY LOPES DE MEDEIROS, LAUDENISSE ARAUJO CARDOSO, TAMANDUA AGENCIA DE VIAGENS,

Como se encontra a parte **RAQUEL ELKE AIRES LIMA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/01/2021. Eu, Juliana Minotto Venzel - EPR, que o digitei e, Ronaldo Barroso Nogueira - Coordenador do Mutirão de Descongestionamento, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de Descongestionamento, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Ronaldo Barroso Nogueira
Coordenador do Mutirão de Descongestionamento

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 18/01/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0911340-84.2011.8.23.0010 – MONITÓRIA
Autor(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Réu(s): MARILENE MIRANDA ALENCAR E OUTROS

Como se encontra a ré **MARILENE MIRANDA ALENCAR**, CPF: 472.508.***-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Pelo qual fica a requerida, **CITADA**, para que, efetue o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo deste edital, da quantia de R\$ 95.428,14 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e catorze centavos), acrescido de juros e correção monetária, além do pagamento dos honorários advocatícios no aporte de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. No caso de integral pagamento no prazo estipulado, ficará isenta das custas processuais, conforme determina o § 1º do artigo 701 do CPC. No prazo acima, o réu poderá **oferecer Embargos** e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento dos Embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo-se na forma prevista no Livro I da Parte Especial, Título II, desta Lei (art. 701, §2º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18/01/2021. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0821193-02.2017.8.23.0010

Autor(s): LE LIS BLANC DEUX COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A

Réu(s): D. R SIQUEIRA

Como se encontra a parte RÉ **D. R SIQUEIRA**, CNPJ: 10.358.***/*-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso as partes rés não contestem no prazo supracitado será decretada a revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18/01/2021. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0840268-56.2019.8.23.0010
Autor(s): PROSSERV COM. E SERV. LTDA
Réu(s): ODONTOCLÍNICA ORTODONTICOS EIRELI – ME

Como se encontra a parte RÉ **ODONTOCLÍNICA ORTODONTICOS EIRELI – ME**, CNPJ: 09.372.***/*-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso as partes rés não contestem no prazo supracitado será decretada a revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18/01/2021. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0825578-56.2018.8.23.0010

Autor(s): RORAIMA ENERGIA S/A

Réu(s): DAMIANA DA SILVA PONTES

Como se encontra a parte RÉ **DAMIANA DA SILVA PONTES**, CPF: 164.033.***-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso as partes rés não contestem no prazo supracitado será decretada a revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18/01/2021. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0821193-02.2017.8.23.0010

Autor(s): LE LIS BLANC DEUX COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A

Réu(s): D. R SIQUEIRA

Como se encontra a parte RÉ **D. R SIQUEIRA**, CNPJ: 10.358.***/*-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso as partes rés não contestem no prazo supracitado será decretada a revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18/01/2021. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 15/01/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821524-13.2019.8.23.0010**

Réu: JOSÉ FERNANDO GUZMAN AGUILAR

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSÉ FERNANDO GUZMAN AGUILAR, venezuelano, solteiro, desocupado, nascido em 08/03/1984, RG 429632-0 SSP/RR, CPF707.285.562-94, filho de Maria Gregoria Aguilar**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 129, caput, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/01/2021. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0013874-55.2013.8.23.0010

Réu: **RENNESON DE ARAUJO COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **RENNESON DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, braçal, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 23/02/1991, portador do RG nº 304.985-0 SSP/RR, filho de Tercineide de Araújo Costa, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: (...) **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** o denunciado, como incurso nas penas do **artigo 155, § 4º, inciso II do Código Penal**. (...) **Terceira fase**. À mingua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em **2 (dois) anos de reclusão**, a ser cumprida em **regime aberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e **10 dias-multa**, à razão de **1/30 (um trigésimo do salário mínimo)** vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Conforme planilha atualizada em 29/09/2020 o valor da multa é de R\$ 321,99. Deixo de efetivar a detração, porquanto não haverá alteração no regime inicial. (...) Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 48 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por **duas penas restritivas de direito**, consistente na **prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas e de limitação de fim de semana**, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III, do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. Com fundamento no artigo 387, § 1º do Código de Processo Penal, **concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade**, uma vez que não se fazem presentes os requisitos e pressupostos à decretação da prisão preventiva, máxime em razão da pena aplicada, devendo permanecer na condição em que se encontra. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/01/2021. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0007364-21.2016.8.23.0010

Réu: **LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Boa Vista/RR, nascido em 25/12/1988, inscrito no RG nº 238.736 SSP/RR, filho de Luiz Antônio Ribeiro de Souza e Corina de Souza Bento, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: (...) **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** o denunciado, como incurso nas penas do **artigo 157, caput, do Código Penal. (...) Terceira fase.** À minguia de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em **5 (cinco) anos de reclusão**, a ser cumprida em **regime fechado**, nos moldes do art. 33, § 2º, (a), § 3º, do Código Penal e **60 dias-multa**, à razão de **1/30 (um trigésimo do salário mínimo)** vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Conforme planilha atualizada em 25/05/2020 o valor da multa é de R\$ 1.879,58. O réu respondeu a esta ação penal em liberdade, inexistindo tempo de prisão cautelar a ser detraído na forma do artigo 387, § 2º do Código de Processo Penal. Não cabe a substituição da pena privativa de liberdade acima fixada por restritivas de direitos, tendo em vista que o delito de roubo é cometido com violência ou grave ameaça, o que impede o benefício, nos termos do artigo 44 do CP. Também não faz jus, ainda, à concessão de SURSIS, em vista a ausência dos requisitos objetivos previstos no art. 77 do Código Penal, levando-se em consideração o quantum da condenação, superior a 2 (dois) anos. Em atenção ao artigo 387, § 1º do Código de Processo Penal, **concedo ao réu a possibilidade de recorrer em liberdade**, uma vez que assim permaneceu durante toda a persecução penal, não existindo qualquer fato novo que justificasse a decretação da prisão preventiva. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/01/2021. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0018673-44.2013.8.23.0010

Réu: **LUIZ ALBERTO GOMES DIAS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **LUIZ ALBERTO GOMES DIAS**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido em 22/06/1962, natural de Boa Vista/RR, filho de Luiz Gomes Dias e Altiva Vilela Dias, RG nº 54047 SSP/RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: (...) **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** o denunciado, como incurso nas penas do **artigo 306, § 1º, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro**. (...) **Terceira fase**. À mingua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em **8 (oito) mese e 10 (dez) dias de detenção**, a ser cumprida inicialmente em **regime aberto**, consoante o art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e **50 dias-multa**, à razão de **1/30 (um trigésimo do salário mínimo)** vigente à época dos fatos, devidamente atualizado, que conforme planilha atualizada em 06/10/2020 o valor da multa é de R\$ 1.595,86. E suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por **5 (cinco) meses**, período proporcional à pena privativa de liberdade, fixada na forma do artigo 293 do CTB. (...) Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal e, ainda, artigo 312-A do Código de Trânsito Brasileiro, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por **uma pena restritiva de direito**, consistente na **prestação de serviços à comunidade** perante uma das entidades enumeradas no artigo 312-A do CTB, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III, do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. Com fundamento no artigo 387, § 1º do Código de Processo Penal, **concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade**, uma vez que não se fazem presentes os requisitos e pressupostos à decretação da prisão preventiva, máxime em razão da pena aplicada, devendo permanecer na condição em que se encontra. (...) Condeno o acusado ao pagamento das despesas do processo na forma do artigo 804 do CPP. Autorizo que o valor recolhido a título de fiança seja utilizado para pagamento das custas, pena de multa e demais despesas, nos moldes do artigo 336 do Código de Processo Penal. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/01/2021. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 18/01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias**A MM. Juíza de Direito Dra. SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...****Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:****MPU Nº 0807273-87.2019.8.23.0010 - Lei Maria da Penha****Requerente: KIKY DOUGLAS MONTEIRO DA ROCHA****Requerido: ELIANE DE SOUSA OLIVEIRA**

Como se encontra a parte **KIKY DOUGLAS MONTEIRO DA ROCHA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: **ISSO POSTO, em consonância com a manifestação ministerial, ante a falta de elementos que levem à** modificação do entendimento inicial, e em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art.226, §8.º, da Constituição Federal, nos termos da Lei 11.340/2006, e dos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente, este Juízo ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA REQUERENTE OFENDIDA, nesta parte JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO CAUTELAR PROTETIVO, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, nos termos da decisão inicial proferida, que integra o presente julgado, repisando-se que no tocante a medida restritiva de visitação à filha menor em comum, FICA MANTIDO O CONTATO PATERNO-FILIAL DE FORMA INTERMEDIADA, por pessoa da família ou outra idônea na falta desta, como vem ocorrendo, nos termos constantes do relatório do estudo de caso realizado e, de outra parte, outra parte, INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS, ante a falta de elementos bastantes a aferir o trinômio necessidade/utilidade/adequação de outras medidas, conjuntamente, pois que o contexto subjacente à violência doméstica revela questões adstritas à seara cível e ao direito de família, precipuamente, em que tais deverão ser reclamadas em ação e juízo cíveis apropriados. Após o trânsito em julgado, certifique-se e ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18/01/2021. SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES - Juíza de Direito". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/01/2020. Eu, Joaneide da Silva Souza, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor de Secretaria, o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota**Diretor de Secretaria**

Expediente de 18/01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

A MM. Juíza de Direito Dra. SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

MPU Nº 0810137-64.2020.8.23.0010 - Lei Maria da Penha

Requerente: [JUNIOR JOSE ZAMBRANO CAMACHO](#)

Requerido: [NAILBETH DEL CARMEM ARRIOJA RIVAS](#)

Como se encontra a parte **JUNIOR JOSE ZAMBRANO CAMACHO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: **ISSO POSTO, firme nos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO a desistência, revogando as** medidas de proteção concedidas no EP-11, e extingo o feito sem análise de mérito na forma do art. 485, VIII, do CPC/2015. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18/01/2021. SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES - Juíza de Direito". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/01/2020. Eu, Joaneide da Silva Souza, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor de Secretaria, o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente do dia 18/01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

Medida Protetiva nº 820351-85.2018.8.23.0010

Réu: RONI DUARTE QUEIROZ

Vítima: MAIRA MENDES DA SILVA

Como se encontra a parte **MAIRA MENDES DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da requerente supra para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **ISSO POSTO, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8.º, da Constituição Federal, nos 487, I, e 490, ambos do CPC, termos da Lei 11.340/2006, e dos arts. subsidiariamente, ESTE JUÍZO ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA OFENDIDA REQUERENTE, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO CAUTELAR PROTETIVO, nesta parte, CONFIRMANDO EM PARTE AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, nos termos da decisão inicial proferida, que integra o presente julgado, e, de outra parte, JULGANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE AFASTAMENTO DO**, em razão de haver sido consignado que as partes residem em locais REQUERIDO DO LAR distintos, bem como INDEFERINDO O PEDIDO POR "OUTRAS" MEDIDAS, ante a falta de elementos à demonstração de contexto fático bastante a autorizar a adoção de outras medidas, conjuntamente, devendo as questões subjacentes ser apresentadas em ação e à violência doméstica juízo apropriados. **AS MEDIDAS PROTETIVAS FICAM VIGORANDO POR QUANTO SE MOSTRAREM, ou até ulterior decisão, PRESENTES OS SEUS REQUISITOS CAUTELARES a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, ou de superveniente decisão em feito conexo, incidental ou revisional, em sede especializada de violência doméstica, sem prejuízo do direito do requerido discutir as questões cíveis na via ordinária.** Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/01/2021. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e, Antonio Ricardo da Silva Junior- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente do dia 18/01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

Medida Protetiva nº 0831781-97.2019.8.23.0010

Réu: RAIMUNDO NONATO TORRES DA COSTA

Vítima: D. A. T.

Como se encontra a parte **RAIMUNDO NONATO TORRES DA COSTA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da requerente supra para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: **“POSTO ISSO , pelos fundamentos e fatos jurídicos expostos, em face de superveniente mudança da situação fática, na forma alhures demonstrada, CONHEÇO DOS PEDIDOS DOS EPs-45, 54 e 59 , tão somente para rever a medida aplicada, e REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS liminarmente concedidas (EP-5) e mantidas na sentença proferida (EP-36), bem como DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, com as anotações e baixas devidas, já determinadas no ato terminativo proferido, ressaltando-se que, a qualquer tempo, poderá ser esta novamente pedida e aplicada, caso necessário.”** Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/01/2021. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e, Antonio Ricardo da Silva Junior - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente do dia 18/01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

Medida Protetiva nº 0818243-15.2020.8.23.0010

RÉU: WANDERSON SILVA SOUZA

VÍTIMA: CARLA TAINA SILVA SOUZA

Como se encontra a parte **CARLA TAINA SILVA SOUZA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da requerente supra para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: **“Dessarte, pelos fundamentos jurídicos expostos, nos termos do art. 18, da Lei N.º 11.340/2006, CONHEÇO DOS EXPEDIENTES promovidos pela autoridade policial e, nesta parte, indefiro, por ora, o pedido de medidas protetivas de urgência, em face da ausência dos requisitos cautelares para a concessão liminar, na forma acima escandida, sem prejuízo de nova análise em caso de apresentação de novos elementos.”** Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/01/2021. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e, Antonio Ricardo da Silva Junior - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 18/01/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

A MM. Juíza de Direito Dra. **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Ação Penal Processo nº 0837682.2019.8.23.0010

Réu: JAILSON DA COSTA SOUZA

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO** do requerido **JAILSON DA COSTA SOUZA, brasileiro, autônomo, solteiro, 47 anos**, para tomar conhecimento e cumprir integralmente a decisão concessiva de medida protetiva, quais sejam: Proibição de aproximar da ofendida, o observado o limite mínimo de distância entre a pessoa ora protegida e o agressor de 200 (duzentos) metros. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da ofendida. Proibição de manter contato com a ofendida e de enviar ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua honra e integridade moral e psicológica, por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo ou para promover qualquer agressão ou coação em represália, sob pena de corresponsabilização, civil e criminal, e caso queira, poderá apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fica ciente que poderá ser preso preventivamente e/ou em flagrante de delito caso descumpra qualquer das medidas ora aplicadas, bem como responder por crime de descumprimento de decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência (arts. 20 e 24-A, da Lei 11340/2006 cc art. 313, III, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/01/2021. Eu, Janne Kastheline de Souza Farias, que o digitei e, Antonio Ricardo da Silva Junior - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 18/1/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0826644-37.2019.8.23.0010**

Réu: Francisco Antonio Alves Souza

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **Francisco Antonio Alves Souza brasileiro, motorista de ônibus da Empresa Amatur, nascido em 26/05/1981, portador do RG nº 209173 SSP/RR e inscrito no CPF nº 696.736.162-72, residente na Rua Valdecir Alves Rodrigues, Apt. 02, nº 208, bairro Raiar do Sol — nesta capital, (95) 99115-1133**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/1/2021. Eu, JOANEIDE DA SILVA SOUZA, que o digitei e, AÉCYO ALVES M. MOTA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

AÉCYO ALVES DE MOURA MOTA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/1/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809842-27.2020.8.23.0010**

Réu: IEON ALEX GOUVEIA PAEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **IEON ALEX GOUVEIA PAEZ, nascido no dia 31/07/1996, em TUMEREMO-VEN, sexo: masculino, filho de ZUGELL CARMEN PAEZ ZAMBRANO e de BRUNO GOUVEIA, CPF nº 712.569.421-70**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/1/2021. Eu, JANNE KASTHELIN DE SOUZA FARIAS, que o digitei e, Antonio Ricardo da Silva Junior - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

AÉCYO ALVES DE MOURA MOTA

Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 18/01/2021

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias**

O MM. Juiz Dr. **NILDO INÁCIO**, Juiz de Direito da Comarca de Caracarái, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801112-31.2019.8.23.0020 – Procedimento Ordinário

Autor(s): VICTOR JOSÉ CORDOVA ROSALES,

Réu(s): YETCELIS CAROLINA MARIN MARTINEZ,

Como se encontra a parte **YETCELIS CAROLINA MARIN MARTINEZ, nacionalidade: Venezuelana, sexo: feminino**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 13 de janeiro de 2021. Eu, Liliâne Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

**Alexandre de Jesus Trindade
Diretor de Gestão**

Expediente de 18/01/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz Dr. Nildo Inácio, Juiz de Direito da Comarca de Caracarái, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801113-16.2019.8.23.0020 – Procedimento Ordinário

Autor(s): LUCAS PEDRO DE MORAES,

Réu(s): OSENI OLIVEIRA DE MORAIS,

Como se encontra a parte **OSENI OLIVEIRA DE MORAIS, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 18 de janeiro de 2021. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor de Gestão

Expediente de 18/01/2021

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJÁ**3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS**

A MM JUÍZA DE DIREITO Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS - DA COMARCA DE MUCAJÁ/RR, Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801311-57.2018.8.23.0030 – Interdição

Requerente(s): LUZIA ANA LACERDA

Interessado(s): LUCIVALDO MARQUES

Faz saber q todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou a interdição do Sr. **LUCIVALDO MARQUES**, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Isto posto, em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **DECRETAR** a **INTERDIÇÃO** de **LUCIVALDO MARQUES**, nomeando como Curadora LUZIA ANA LACERDA, devendo a curatela recair somente sobre os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Via de consequência, julgo extinto o processo, com análise do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Determino o registro da sentença de interdição no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que se vincula este juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Intime-se a Curadora da obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração ao juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Sem custas em face da gratuidade de justiça, que defiro. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Raimundo Anastácio Juiz Substituto da Comarca de Mucajá/RR (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ – PROJUDI). E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mucajá, do Estado de Roraima, 18 de janeiro de 2021. Eu Liliane Cristina Silva e Silva – SJRI, o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade (Diretor de Gestão) o assino de ordem.

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor de Gestão

Expediente de 18/01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

A JUÍZA DE DIREITO Dra. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS - DA COMARCA DE MUCAJAÍ/RR, Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo 0800270-26.2016.8.23.0030 – Ação de Alimentos

Requerente: I.V.A.M. e I.A.M., menores, representadas por sua genitora Andressa Alves Dias

Requerido: MAURO MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Proceder a INTIMAÇÃO, como a parte MAURO MARTINS DA COSTA JÚNIOR, decretado revel, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando o mesmo para tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: “ (...) .“Dispositivo 1. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para FIXAR alimentos definitivos, em favor das Autoras, no montante correspondente a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo, às custas do Requerido. 2. Via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art.487, I, do Código de Processo Civil. 3. Sem custas e sem honorários, face a gratuidade da justiça. 5. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.” São Luiz/RR, 11/08/2020. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MMA. Juíza PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS – Juíza de Direito da Comarca de Mucajaí/RR, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mucajaí, do Estado de Roraima, 18 de janeiro de 2021. Eu Liliane Cristina Silva e Silva – SJRI, o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade (Diretor de Gestão) o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº – Centro - CEP 69 340-000, Fone: (95) 3198-4169 - E-mail: mji@tjrr.jus.br

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor de Gestão

Expediente de 02/12/2020

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ

2ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O MM. Juiz de Direito **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO** Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo 0000569-14.2014.8.23.0060 – Procedimento Ordinário

Exequente: DESCONHECIDO,

Executado: JUSTIÇA PÚBLICA,

FINALIDADE: CITAÇÃO dos possíveis herdeiros, legatários e interessados do *de cujus* João Luiz dos Santos, filho de Antônio Luiz dos Santos e de Maria Rosa da Conceição, falecido em 22/02/2014, para que se manifestem sobre as primeiras declarações, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 626 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Juiz Humberto Teixeira, Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz/RR, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, estado de Roraima, em dezoito de janeiro de 2021. Eu Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor de Gestão

Expediente de 18/01/2021

**1ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS**

O MM JUIZ DE DIREITO Dr. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO - DA COMARCA DE SÃO LUIZ/RR, Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo 0800224-05.2020.8.23.0060 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO – COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA EM CARÁTER LIMINAR

Requerente: MARTHA AMARILIS GOMES ZAMARRA

Requerido: MIRTHA MARIA GOMES ZAMARRA

FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do art. 487, I do CPC, declaro extinto o feito com resolução do mérito e JULGO PROCEDENTE o pedido para CONFIRMAR a INTERDIÇÃO de MIRTHA MARIA GOMES ZAMARRA, na condição de absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nomeando-lhe, como sua Curadora MARTHA AMARILIS GOMES ZAMARRA, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil, nos moldes estabelecidos pelo art. 1.775, § 2º do CC. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários. Após a confecção dos expedientes necessários, aguarde-se o trânsito em julgado e archive-se. Intime-se. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz/RR, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Luiz, do Estado de Roraima, 18 de janeiro de 2021. Eu Liliane Cristina Silva e Silva – SJRI, o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade (Diretor de Gestão) o assinou de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail:szw@tjrr.jus.br.

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor de Gestão

Expediente de 02/12/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 06 (seis) MESES - 2ª publicação

O MM. Juiz de Direito **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo 0800532-17.2015.8.23.0060 – Procedimento Ordinário

REQUERENTE: DIANE DE ALMEIDA PEREIRA

DE CUJUS: JOSÉ NATALINO DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO dos possíveis herdeiros, legatários e interessados do *de cujus* José Natalino da Silva, nascido em Grajaú/MA, filho de João Lombe dos Santos e de Francisca Alves dos Santos, falecido em 30/04/2012, para que os sucessores do falecido venham a habilitar-se no prazo de 6 (seis) meses contado da primeira publicação, na forma do art. 741 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Juiz Humberto Teixeira, Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz/RR, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, estado de Roraima, em dezoito de janeiro de 2021. Eu Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail:szw@tjrr.jus.br.

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor de Gestão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 18JAN2021

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 027 - PGJ, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício**, com fulcro nos artigos 12, XXI; 74, I e 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **ADEMIR TELES MENEZES**, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18NOV2020 a 15FEV2021, conforme o Processo SEI nº 19.26.100000.0013092/2020-98.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Rejane Gomes de Azevedo Moura
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 18/01/2021, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0302053** e o código CRC **CFAAB830**.

PORTARIA Nº 028 - PGJ, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. **ILAINE APARECIDA PAGLIARINI**, 19 (dezenove) dias de férias, anteriormente interrompidas por meio da Portaria nº 298 de 12ABR2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6189, de 13ABR2018, a serem usufruídas no período de 11 a 29JAN2021, conforme Processo SEI nº 19.26.110001125.0000002/2021-26.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Rejane Gomes de Azevedo Moura
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 18/01/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0302058** e o código CRC **633BC80E**.

PORTARIA Nº 029 - PGJ, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, para atuar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, nos autos nº 0830951-97.2020.8.23.0010, *Habeas Corpus*, em trâmite na Turma Recursal, a partir de 18JAN2021, até ulterior deliberação, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000437/2021-24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Rejane Gomes de Azevedo Moura

Procuradora-Geral de Justiça em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 18/01/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0302068** e o código CRC **0AA6324A**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 044 - DG, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ZILMAR DE ANDRADE MAR MARQUES** para responder pelo Coordenador de Controle Interno, no período de 11 a 19JAN2021, durante o afastamento da servidora **MARY MAURA MACEDO LOPES**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000307/2021-91.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 18/01/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0302046** e o código CRC **FF1FB7B5**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 003/2021/Pro-DIE/MP/RR**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Averiguar possíveis irregularidades na distribuição de material escolar na Escola SESI.”.

Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2021.

LINCOLN ZANIOLO

Promotor de Justiça da PRO-DIE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 004/2021/Pro-DIE/MP/RR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Pessoa idosa em possível situação de risco e vulnerabilidade – João Maria Portella”.

Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2021.

LINCOLN ZANIOLO

Promotor de Justiça da PRO-DIE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 005/2021/Pro-DIE/MP/RR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Pessoa idosa em possível situação de risco e vulnerabilidade – Raimunda Tavares de Medeiros”.

Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2021.

LINCOLN ZANIOLO

Promotor de Justiça da PRO-DIE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 006/2021/Pro-DIE/MP/RR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº

003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Verificar falta de Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional na Rede Cidadania Atenção Especial”.

Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2021.

LINCOLN ZANIOLO
Promotor de Justiça da PRO-DIE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PP Nº. 003/2021/PDPP/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da 2ª Titularidade da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, III e VIII, da Constituição da República; artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, DETERMINA a instauração do **Procedimento Preparatório nº. 003/2021/PJDPP/MP/RR (SIMP nº 000007-126/2021)**, para “Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente da frustração à licitude do Processo nº 296/2016-SMGA (Concorrência nº 022/2016) destinado à contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e volumosos, limpeza em comunidades indígenas pertencentes ao Município de Boa Vista, coleta fluvial e operação e manutenção do aterro sanitário municipal”.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA
Promotor de Justiça

ERRATA:

-No EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP Nº. 002/2021/PDPP/MP/RR, publicada no DJE nº 6838, de 13JAN2021:

Onde se lê: ...“Procedimento Preparatório nº. 002/2021/PJDPP/MP/RR (SIMP nº 000003-126/2021)”...

Leia-se: ..“Procedimento Preparatório nº. 002/2021/PJDPP/MP/RR (SIMP nº 000006-126/2021)”...

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 18/01/2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 47/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, ,
Considerando o Processo Sei nº. 000010/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias das férias do Defensor Público Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 07 a 26 de janeiro de 2021, conforme Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, publicada no DODPERR nº 152 de 09.12.2020, constante em evento 0243686, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 07 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 13/01/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0250610 e o código CRC 9C20DB4A.

PORTARIA Nº 71/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando a Portaria nº 1338/2020/DPG-CG/DPG, de 19 de novembro de 2020, em evento 0241793.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.^a **TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO** para acumular as atribuições do Defensor Público Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, 1º Titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda Pública e ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, a contar de 07 de janeiro de 2021, em virtude do afastamento do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 12 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 14/01/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0251068 e o código CRC 46E323EE.

PORTARIA Nº 79/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 003262/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias das férias do Defensor Público Dr. STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 07 a 16 de janeiro de 2021 e 17 a 26 de janeiro de 2021, conforme Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, publicada no DODPERR nº 152 de 09.12.2020, constante em evento 0243686, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS Defensor Público-Geral em Exercício

Em 12 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 14/01/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0251186 e o código CRC 091895B5.

PORTARIA Nº 84/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. [002952/2019](#);
Considerando o Decreto nº 1606-P, de 30 de dezembro de 2020, ([DOE Nº 3872 de 30.12.2020](#));
Considerando o Termo de Posse datado em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.^a **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA** para acumular as atribuições do Defensor Público Dr. **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, 1º Titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Juri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista - RR, a contar de 07 de janeiro de 2021, em virtude do afastamento do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS Defensor Público-Geral em Exercício

Em 13 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 14/01/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0251318 e o código CRC A6DD5CB5.

PORTARIA Nº 55/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 001110/2018;
Considerando a Portaria nº 1434/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de dezembro de 2020, em evento 0245427.

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. **CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI**, para substituir a Defensora Pública Dr.^a **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE**, 5ª Titular da DPE atuante junto as Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 11 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 14/01/2021, as 10:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0251495 e o código CRC ACBB4663.

PORTARIA Nº 88/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 004292/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, 20 (vinte) dias das férias do Defensor Público Dr. **WILSON ROI LEITE DA SILVA**, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 25 de janeiro a 13 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, publicada no DODPERR nº 152 de 09.12.2020, constante em evento 0243686, para serem usufruídas, a contar de 08 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 14 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 14/01/2021, as 10:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0251506 e o código CRC 0B0BACC7.

PORTARIA Nº 89/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 001120/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.^a **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES**, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, publicada no DODPERR nº 152 de 09.12.2020, constante em evento 0243686, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 14 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 14/01/2021, as 10:18, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0251510 e o código CRC 441AD161.

PORTARIA Nº 105/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1431/2020, evento 0245079;

CONSIDERANDO o Memorando nº 74, evento 0251828, Teor do Processo Sei nº 000144/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, para substituir o Defensor Publico, Dr. **EDUARDO DE CARVALHO VERAS**, nas Audiencias de Custodia do dia **22 de Janeiro de 2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 15 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 15/01/2021, as 11:05, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0251834 e o código CRC 09408AC3.

PORTARIA Nº 106/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 63, evento 0251851, Teor do Processo SEI nº 000159/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **RONNIE GABRIEL GARCIA**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido J. S., nos autos do processo nº **1000880-31.2020.8.23.0010**, da comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 15 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 15/01/2021, as 11:42, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0251869 e o codigo CRC 895DA3BA.

PORTARIA Nº 44/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, ,

Considerando o Processo Sei nº. 002931/2018;

Considerando a Portaria nº 1933/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de novembro de 2019, em evento 0174921;

Considerando a Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, em evento 0183073.

RESOLVE:

Designar a servidora **BEATRIZ CORDEIRO ISAIAS SILVA** para responder como Chefe da Divisao de Gestao Documental, nos periodos de 04 a 19 de janeiro de 2021 e 22 a 29 de janeiro de 2021, em substituição da servidora **MARIA SOCORRO LIDIANE CHAVES SILVA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 07 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 13/01/2021, as 10:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0250604 e o codigo CRC 1FB3066B.

PORTARIA Nº 48/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000045/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias das ferias do Defensor Publico Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, referentes ao exercicio de 2021, anteriormente marcadas para o periodo de 11 a 30 de janeiro de 2021, conforme Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, publicada no DODPERR nº 152 de 09.12.2020, constante em evento 0243686, as quais serao usufruidas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 07 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 13/01/2021, as 10:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0250611 e o codigo CRC 0B5B93A2.

PORTARIA Nº 49/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 002619/2018;

Considerando a Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, em evento 0243686.

RESOLVE:

Designar a Defensora Publica Dr.^a **ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS**, para substituir a Defensora Publica Dr.^a **JULIANA GOTARDO HEINZEN**, 3ª Titular da DPE atuante junto as Varas Civeis da Comarca de Boa Vista - RR, no periodo de 11 a 29 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 08 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 13/01/2021, as 10:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0250625 e o codigo CRC 1A85893B.

PORTARIA Nº 53/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000311/2020.

Considerando a Portaria nº 41/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 07 de janeiro de 2021, em evento 0250601.

RESOLVE:

Designar o servidor **ROGELSON ELENO DOS SANTOS** para responder cumulativamente como Chefe da Seção de Almoxarifado no periodo de 11 a 25 de janeiro de 2021, em substituição do servidor **RENATO OLIVEIRA DO VALLE**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 08 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 13/01/2021, as 10:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no

art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0250740 e o código CRC B007446B.

PORTARIA Nº 54/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 004460/2018;

Considerando a Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, em evento 0243686.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.^a **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, para substituir a Defensora Pública Dr.^a **ELCENI DIOGO DA SILVA**, Titular da Câmara Cível de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 07 a 15 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS **Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 08 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 13/01/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0250813 e o código CRC 65187C57.

PORTARIA Nº 56/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 004468/2018;

Considerando a Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, em evento 0243686.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.^a **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES**, para substituir o Defensor Público Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, 9º Titular da DPE atuante junto às Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 07 a 26 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS **Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 11 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 13/01/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0250832 e o código CRC 227486AD.

PORTARIA Nº 57/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001578/2018;

Considerando a Portaria nº 1403/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 09 de dezembro de 2020, em evento 0244383.

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. **ERNESTO HALT**, para substituir a Defensora Pública Dr.^a **ELCIANNE VIANA DE SOUZA**, 1ª Titular da DPE atuante junto aos Juizados Especiais Cíveis e Junto aos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 11 a 19 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS **Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 11 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 13/01/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0250856 e o código CRC D2D4D602.

PORTARIA Nº 62/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 004277/2018;

Considerando a Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, em evento 0243686.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.^a **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE**, para substituir o Defensor Público Dr. **JOSE JOAO PEREIRA DOS SANTOS**, 2º Titular da DPE atuante junto as Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 11 a 19 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS **Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 11 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 13/01/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0250914 e o código CRC AFAAF514.

PORTARIA Nº 67/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº.000040/2021.

RESOLVE:

I - Conceder 20 (vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao Defensor Público Dr. **FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO**, a contar de 07 de janeiro de 2021, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar o Defensor Público Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA** para substituir o Defensor Público Dr. **FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO**, 1º Titular da DPE atuante junto a Vara De Execução Penal da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 07 a 26 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 12 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 13/01/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0251003 e o código CRC D608F52D.

PORTARIA Nº 68/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº.002263/2018.
Considerando a Portaria nº 2057/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 05 de dezembro de 2019, constante em evento 0181377.

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA** para acumular as atribuições da Defensora Pública Dr.^a **ANNA ELIZE FENOLL AMARAL**, 2ª Titular da DPE atuante junto a Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 12 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 13/01/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0251016 e o código CRC A824DAB8.

PORTARIA Nº 70/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001166/2020.

Considerando a Portaria nº 747/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 03 de julho de 2020, em evento 0218067.

RESOLVE:

Designar a servidora **PAMELLA SUELLEN QUEIROZ** para responder cumulativamente como Assessora Jurídica II, nos períodos de 22 de fevereiro a 03 de março de 2021 e 22 de novembro a 01 de dezembro de 2021, em substituição do servidor **PAULO TARCÍSIO ALVES RAMOS**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 12 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 13/01/2021, as 10:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0251056 e o codigo CRC 54DB8CFA.

PORTARIA Nº 77/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 003902/2018.

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de folga compensatoria ao Defensor Publico Dr. WALLACE RODRIGUES DA SILVA, a contar de 27 de janeiro de 2021, em virtude de sua atuação no recesso no ambito da Defensoria Publica do Estado de Roraima no periodo aquisitivo 2018/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 12 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 13/01/2021, as 10:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador **0251146** e o codigo CRC **468F7A01**.

PORTARIA Nº 90/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 57, evento 0251390, Teor do Processo SEI nº 000137/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses da assistida **T. E. S. C.**, nos autos do processo nº 0830495-50.2020.8.23.0010, da comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 14 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 14/01/2021, as 10:15, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0251542 e o codigo CRC 1AEE0DED.

PORTARIA Nº 91/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuicoes legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Requerimento nº 58, evento 0251391, Teor do Processo SEI nº 000138/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido G. L. M. de O., nos autos do processo nº 0828445-51.2020.8.23.0010, da comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 14 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 14/01/2021, as 10:16, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0251553 e o codigo CRC 7E4273C8.

PORTARIA Nº 95/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuicoes legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1431/2020, evento 0245079;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1446/2020, evento 0245702;
CONSIDERANDO o Memorando nº 67, evento 0251578, Teor do Processo Sei nº 000144/2021;
CONSIDERANDO o Memorando nº 68, evento 0251579, Teor do Processo Sei nº 000144/2021;

RESOLVE:

I - CONVALIDAR a atuação do Defensor Publico, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, nas Audiencias de Custodia do dia **11 de Janeiro de 2021**, em substituição ao Defensor Publico Dr. **FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO**.

II - DESIGNAR a Defensora Publica, Drª **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, para substituir a Defensora Publica, Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, nas Audiencias de Custodia dos dias **16 e 17 de Janeiro de 2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 14 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 14/01/2021, as 11:06, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0251599 e o codigo CRC 856C6E9A.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 78/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000118/2021.

RESOLVE:

Conceder a servidora **CÁSSIA REGINA ALVES DA SILVA**, Chefe da Seção de Pagamento, 08 (oito) dias de Licença em virtude de Falecimento em Pessoa da Família, a contar de 09 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 12 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 14/01/2021, as 09:06, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0251185 e o codigo CRC 6FBBF9FD.

PORTARIA Nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando a Resolução/CSDPE Nº 039, de 03 de julho de 2017, em evento 0168429.

RESOLVE:

Divulgar a Escala Anual de Ferias dos Servidores da Defensoria Publica do Estado de Roraima, referentes ao exercicio de 2021, conforme a seguir especificada:

ITEM	NOME	MAT.	CARGO	DATA
01	Adilma Cristina Dantas de Melo	34060418	Assistente Social	01 a 30.04.2021 1º P - 12 a 21.07.2021
02	Adriana Patricia Farias de Lima	79070611	Consultor Juridico I	2º P - 08 a 17.09.2021 3º P - 04 a 13.11.2021 1º P -05 a 14.04.2021
03	Ana Caroline de Santana Macedo	298110319	Assessor Juridico II	2º P- 07 a 16.06.2021 3º P- 03 a 12.11.2021

32	Egualdo Gomes Pereira da Cruz	211031116	Assessor Jurídico II	1º P- 03 a 17.11.2021 2º P- 07 a 21.06.2021
33	Elciene Suellen Pereira da Cruz	249050618	Assessor Jurídico II	15.01 a 13.02.2021
34	Eliane Nunes da Silva	294010319	Assessor Especial III	1º P- 01 a 10.04.2021 2º P- 01 a 20.07.2021
35	Elisangela Andrade da Silva	40002126	Chefe de Gabinete de Defensor Público	1º P - 25.04 a 14.05.2022 2º P- 06.10 a 15.10.2022 1º P - 12 a 21.05.2021
36	Emiliny Carvalho dos Santos	289040219	Assessor Especial III	2º P- 08 a 17.09.2021 3º P- 10 a 19.01.2022 1º P- 01 a 10.02.2021
37	Eunice Almeida Evangelista	40003592	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	2º P - 16 a 25.06.2021 3º P- 14 a 23.07.2021 1º P - 18 a 27.02.2021
38	Fabiano Costa de Lima	123020113	Assessor Jurídico II	2º P- 05 a 14.04.2021 3º P - 01 a 10.10.2021
39	Fabiano do Nascimento Silva	237140518	Assessor Especial III	01 a 30.12.2021
40	Felipe Araujo Nunes de Lima	08200417	Analista de Sistemas	08.09 a 07.10.2021
41	Felipe Pinheiro de Matos	259230718	Chefe de Gabinete de Defensor Público	1º P- 18 a 27.02.2021 2º P- 02 a 21.08.2021 1º P- 14 a 23.06.2021
42	Fernanda Pedroso dos Santos	285150119	Consultor Jurídico I	2º P- 20 a 29.09.2021 3º P- 22.11 a 01.12.2021 1º P- 25.01 a 13.02.2021
43	Fernanda Rodrigues da Silva	222090517	Assessor Jurídico II	2º P- 18 a 27.02.2021
44	Flavia Nogueira Chagas	250020718	Chefe de Gabinete de Defensor Público	10.01 a 08.02.2022
45	Flavio Almeida Ferreira	40002634	Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI	10.01 a 08.02.2022
46	Francinara dos Santos Gutierrez	197110216	Assessor Jurídico II	1º P- 16 a 30.11.2021 2º P- 11 a 25.02.2022 1º P- 24.05 a 02.06.2021
47	Francinara Sousa Lima	40004129	Chefe de Gabinete de Defensor Público	2º P-12.07 a 21.07.2021 3º P- 03.11 a 12.11.2021 1º P- 26.07. a
48	Francisco Leonardo Bezerra Rocha	37090418	Técnico em Informática	09.08.2021 2º P- 23.11 a 07.12.2021 1º P- 01 a 10.02.2021
49	Gabrielle Correa Teixeira	112030912	Assessor Jurídico II	2º P- 05 a 14.07.2021 3º P- 18 a 27.10.2021
50	Geliarde Lopes da Silva	40002548	Assessor Jurídico II	01 a 30.08.2021
51	Gildeson Cardoso de Andrade	25220817	Assessor Especial III	10.01 a 09.02.2022
52	Giovanni de Paiva Nicoletti	36060418	Assessor Especial III	10.01 a 08.02.2022
53	Glenya Maria Dutra de Araujo	040002340	Chefe de Gabinete da Administração Superior	1º P- 01 a 15.03.2021 2º P- 05 a 19.07.2021 1º P- 03 a 12.02.2021
54	Gleyci Anne Landins de Oliveira	266011018	Chefe da Divisão de Contabilidade	2º P- 25.04 a 04.05.2022 3º P- 24.08 a 02.09.2022
55	Graziely Kristiane Gervasoni	28459	Chefe de Gabinete de Defensor Público	01 a 30.06.2021
56	Guilherme Lima Peres	28140917	Assessor Técnico	1º P- 14 a 23.03.2022 2º P- 04 a 23.07.2022
57	Hilda Monila Magalhaes Cavalcante	287180119	Chefe de Gabinete de Defensor Público	16.02 a 17.03.2021
58	Igor Gomes Wanderley	318091020	Chefe da Seção de Escrituração	1º P- 13 a 22.10.2021 2º P- 03 a 12.11.2021 3º P- 20 a 29.06.2022
59	Ingrid Araujo dos Santos	206200916	Chefe da Seção de	12.09 a 11.10.2022

			Controle e Desenvolvimento de Pessoal	
60	Irene Roque dos Anjos	43006123	Chefe do Controle Interno	1º P- 01 a 10.02.2021 2º P- 02 a 21.05.2023
61	Isabelle Haminy Tupinamba de Souza Cruz	209211016	Assessor Jurídico II	30.05 a 28.06.2022
62	Izabelle Cristine dos Santos Araujo	128040213	Assessor Jurídico II	1º P- 12 a 26.07.2021 2º P- 13 a 27.10.2021
63	Jainny Diogo Oliveira da Silva	05130217	Assessor Especial III	1º P- 03 a 12.03.2021 2º P- 11 a 20.04.2021 3º P- 22.09 a 01.10.2021
64	Jamilda da Silva Serrador	292040219	Chefe da Divisao de Serviços Gerais	14.07 a 12.08.2021
65	Janaina Costa Tupinamba Benedetti	60090608	Chefe de Gabinete da Administração Superior	1º P- 01 a 15.03.2021 2º P- 05 a 19.07.2021
66	Jaqueline Cristine Ferreira dos Santos de Souza	82040112	Chefe da Divisao de Finanças	1º P- 25.04 a 04.05.2022 2º P- 30.06 a 09.07.2022 3º P- 16 a 25.11.2022
67	Jarliani Feitoza de Brito	26220817	Assistente Administrativo	03.10 a 01.11.2022
68	Jhennifer Jirran Lima Maciel	200170316	Chefe de Seção de Registros Funcionais	1º P- 14.07 a 02.08.2022 2º P- 03 a 12.11.2022
69	Joao Antonio Zago Junior	212051216	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	02 a 31.08.2021
70	Joao Danilo Souto Maior Nogueira Filho	311030220	Assessor Especial III	01 a 30.03.2021
71	Josiel da Silva Souza	40004481	Assessor Especial I	1º P- 07 a 21.06.2021 2º P-16 a 30.11.2021
72	Jucinara Rodrigues Mendes	280261118	Assessor Jurídico II	1º P- 06 a 15.06.2021 2º P- 15 a 24.08.2021 3º P - 10 a 19.12.2021
73	Kamilla Karoline Camelo Sousa	274011018	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	1º P- 01 a 15.02.2021 2º P- 01 a 15.11.2021 1º P-10 a 19.03.2022
74	Karen Zamali Mendonça Dias	131040313	Assessor Jurídico II	2º P-15 a 24.08.2022 3º P- 03 a 12.11.2022
75	Karin Monteles Rodrigues	149171213	Assessor Jurídico II	1º P- 10 a 24.01.2022 2º P- 16 a 30.11.2022
76	Karla Mariane Viegas	216130117	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	1º P- 23.05 a 06.06.2022 2º P- 01 a 15.08.2022
77	Karol Stefany Oliveira Rabelo	18220817	Chefe da Divisao de Material e Patrimonio	01 a 30.04.2023
78	Katterine Crystina Silva Cabral	248110618	Assessor Especial III	1º P- 12 a 26.04.2021 2º P- 12 a 26.07.2021
79	Kellveyn Willyames dos Santos Ferreira	314020320	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	1º P- 01 a 15.07.2021 2º P- 01 a 15.12.2021
80	Kelly Cantel da Mota	190200715	Assessor Jurídico II	01 a 30.11.2021
81	Laiza de Aguiar Santos	17220817	Tecnico em Contabilidade	1º P- 04 a 15.07.2022 2º P- 18 a 27.07.2022 3º P- 25.07 a 05.08.2022
82	Larissa Santos do Nascimento Pantoja	307080819	Assessor Especial III	12.07 a 10.08.2021
83	Lena Celia de Souza Cruz Barreto	309030220	Assessor Especial III	01 a 30.07.2021
84	Leonardo Mendonça Castelo Branco	179020315	Chefe da Seção de Gestão de Ativos	10.05 a 08.06.2021
85	Lidiane Ladislau da Silva Aguiar	42000985	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	01 a 30.07.2022

86	Lilian Sabino Paiva	218200217	Assessor Jurídico II	1º P- 03 a 22.05.2021 2º P- 03 a 12.11.2021 1º P-05 a 14.04.2021
87	Lucas da Silva Mesquita	15220817	Assistente Administrativo	2º P-29.09 a 08.10.2021 3º P-08 a 17.12.2021 1º P-05 a 14.05.2021
88	Lucas Gabriel Cunha Galvao Rosas	316260320	Assessor Jurídico II	2º P-22.09 a 01.10.2021 3º P-16.02 a 25.02.2022
89	Luiz Vanadier de Albuquerque Junior	178020315	Assessor Jurídico II	1º - 05.04 a 04.05.2021
90	Magno da Silva Matos	227071217	Chefe da Seção De Administração de Folha de Pagamento e Demonstrativos de Calculos	01 a 30.10.2021
91	Marcelo Rodrigues Soares	283140119	Assessor Especial III	1º P- 16 a 30.08.2021 2º P- 15 a 29.11.2021
92	Marcio Frank Silva Gomes	270011018	Chefe da Seção de Arquivo	05.04 a 04.05.2021
93	Marcus Vinicius Campos Da Costa	11250717	Engenheiro Eletrico ou Engenheiro Mecatronico	1º P- 23.02 a 04.03.2021 2º P- 30.06 a 09.07.2021 3º P- 25.08 a 03.09.2021
94	Maria de Fatima da Silva Alves	20220817	Assessor Especial III	1º P - 01 a 15.07.2022 2º P - 07 a 21.03.2022 1º P- 02 a 11.02.2021
95	Maria Esther Pinheiro Freitas de Andrade	281031218	Assessor Especial III	2º P- 02 a 11.08.2021 3º P- 16 a 25.11.2021
96	Maria Socorro Lidiane Chaves Silva	30081117	Chefe da Divisao de Gestao Documental	20.12.2021 a 18.01.2022
97	Mario de Brito Lima	277101018	Assessor Especial III	02 a 31.08.2021
98	Mario Jorge Germano da Costa	54050508	Chefe da Seção de Transporte	1º P- 22.02 a 03.03.2021 2º P- 05 a 14.07.2021 3º P- 06 a 15.12.2021
99	Maylane Adriene Melo da Silva	180020315	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	1º P- 05 a 19.04.2021 2º P - 04 a 18.10.2021
100	Meris Terezinha Peixoto da Silva	40002402	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	28.09 a 27.10.2021
101	Mizael Mendes da Silva	234070518	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	01 a 30.06.2021
102	Narjara Duarte Monteiro	244220518	Assessor Especial III	1º P - 03 a 17.02.2022 2º P- 27.06 a 11.07.2022 1º P- 05 a 14.04.2021
103	Natali Vitoria Lima da Silva	312110220	Assessor Especial III	2º P- 12 a 21.07.2021 3º P- 03 a 12.11.2021
104	Natercio Leite Dutra	191010915	Chefe de Divisao Da Modernização e Governança de Ti	1º P- 12 a 26.08.2021 2º P- 13 a 27.10.2021
105	Neiradeydiane Carvalho de Almeida	230060218	Chefe da Seção de Execução Orçamentaria	1º P- 01 a 10.02.2021 2º P- 21 a 30.07.2021 3º P- 03 a 12.11.2021
106	Nilma King Tataira	40002318	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	1º P- 03 a 12.02.2021 2º P- 07 a 16.06.2021 3º P- 03 a 12.11.2021
107	Nilma Marinho Pereira	276011018	Assessor Jurídico II	1º P- 12 a 21.04.2021 2º P- 05 a 14.07.2021 3º P- 20 a 29.10.2021
108	Pablo Coelho de Oliveira	194141215	Assessor Jurídico II	1º P- 03 a 12.02.2021 2º P- 07 a 16.06.2021 3º P- 24.11 a 03.12.2021

109	Pablo Delano de Matos Antony	174010914	Chefe da Seção de Compras	1º P- 25.01 a 13.02.2021 2º P- 04 a 13.10.2021 1º - 24.05 a 02.06.2021
110	Paloma Cristina Oliveira Guimaraes	315050320	Assessor Jurídico II	2º - 08.09 a 17.09.2021 3º - 03.11 a 12.11.2021
111	Phellipe Feitosa de Lima	184020315	Chefe da Seção de Patrimonio	05.07 a 03.08.2022
112	Raianny Nonato de Souza	271011018	Assessor Especial I	01 a 30.11.2021
113	Raylton Gales Macedo	296010319	Assessor Especial III	1º P- 12 a 26.07.2021 2º P- 08.09 a 22.09.2021
114	Rebeca Macedo da Luz Fernandes	305070519	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	1º P- 14 a 23.03.2022 2º P- 18 a 27.07.2022 3º P- 17 a 26.10.2022
115	Renata Saldanha de Souza Cruz	317040520	Assessor Especial III	1º P- 12 a 26.06.2021 2º P- 16 a 30.11.2021
116	Renato Oliveira do Valle	78050410	Chefe da Seção de Almoxarifado	01 a 30.07.2022
117	Ricardo da Conceição Silva	65010708	Assessor Jurídico II	1º P- 17 a 31.05.2021 2º P- 01 a 15.12.2021
118	Ricardo Nattrodt de Magalhaes	102020812	Diretor do Departamento de Tecnologia De Informação e Comunicação	1º P- 12 a 26.07.2021 2º P- 22.11 a 06.12.2021
119	Riso Duarte Barbosa Filho	06200317	Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças	1º P- 09 a 18.08.2021 2º P- 04 a 13.04.2022 3º P- 03 a 12.05.2022
120	Rogelson Eleno dos Santos	47090104	Assessor Especial II	01 a 30.03.2021 1º P- 03 a 12.02.2021
121	Rogério Lima Albuquerque	38160418	Tecnico em Informatica	2º P- 05 a 14.04.2021 3º P- 22.09 a 01.10.2021
122	Roni Roberto da Silva Figueiredo	40004029	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	02 a 31.08.2021
123	Rosangela Kochinski Pinange	75010808	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	1º P- 09 a 18.01.2023 2º P- 03 a 12.07.2023 3º P- 06 a 15.11.2023
124	Rosilene da Silva Araujo	203220616	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	1º P - 05 a 14.07.2021 2º P - 09 a 18.08.2021 3º P- 18 a 27.10.2021
125	Ruany Amalia Briglia Castro	217160117	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	02 a 31.03.2021
126	Stephano Augusto de Araujo Cunha	167030214	Assessor Jurídico II	07.07 a 05.08.2021
127	Suany Kelly Gomes Barradas	168030214	Assessor Jurídico II	1º P- 02 a 11.02.2021 2º P- 10 a 19.01.2022 3º P- 11 a 20.04.2022
128	Suellen Silva de Macedo Abbade	00547	Assessor Jurídico II	1º P- 31.03 a 09.04.2021 2º P- 03 a 12.09.2021 3º P- 08 a 17.12.2021
129	Tamaria Alencar da Silva Granjeiro	97010812	Assessor Jurídico II	01 a 30.08.2022
130	Tassiana Mayra Soares Portela	12220817	Assistente Social	01 a 30.05.2021
131	Thaiza Maria Carvalho de Almeida	251020718	Assessor Jurídico II	1º P - 01 a 10.02.2022 2º P- 01 a 10.06.2022 3º P - 27.11 a 06.12.2022
132	Thallyson lury Rodrigues Do Nascimento	252020718	Assessor Especial III	01 a 30.03.2021
133	Vagner Hermes Nascimento	306120819	Assessor Especial I	01 a 30.04.2021

	Costa				
134	Vanessa Rodrigues Araujo	278051118	Assessor Especial III	1º P- 16 a 25.11.2021 2º P- 16 a 25.05.2022 3º P- 04 a 13.07.2022	
135	Venicius Antony Linhares	297010319	Assessor Tecnico	01 a 30.07.2021	
136	Vilmar Antonio da Silva	186020315	Consultor Juridico I	1º P- 11 a 20.01.2022 2º P- 05 a 24.07.2022	
137	Vinicius de Melo Diniz	07200417	Chefe da Seção de Engenharia, Projetos, Fiscalização de Obras e Manutenção Predial	1º P- 16 a 25.06.2021 2º P- 16 a 25.08.2021 3º P- 22.09 a 01.10.2021	
138	Vivian Silvano	56140508	Assessor de Cerimonial	1º P- 08 a 22.02.2021 2º P- 01 a 15.09.2021	
139	Wislena Souza Da Silva	310030220	Assessor Especial III	1º P- 23.08 a 06.09.2021 2º P- 22.11 a 06.12.2021	
140	Yara Paiva Rodrigues	256020718	Assessor Especial III	1º P- 16 a 30.09.2021 2º P- 16 a 30.11.2021	
141	Zuila Canavarro Marinho	220030417	Chefe de Gabinete de Defensor Publico	01 a 30.09.2021	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 13 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 14/01/2021, as 10:55, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0251385 e o codigo CRC 5E879C3C.

PORTARIA Nº 99/2021/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 001212/2020.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 001/2021 – DPE/RR, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **EMPRESA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 15.549.061/0001-80, cujo objeto e a **Adesão a Ata de Registro de Preços**, provenientes do PREGAO ELETRONICO N.º 057/2019 Sistema Registro de Preços Processo Administrativo nº 03.259/2018 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA-UEPB, visando a aquisição de equipamentos e softwares de infraestrutura do data center para atender as necessidades da Defensoria Publica do Estado de Roraima. Bem como o Contrato do Fundo Especial nº 1/2021/DCC/DA/DG/DPG, celebrado entre o **O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **EMPRESA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 15.549.061/0001-80, cujo objeto e a **Adesão a Ata de Registro de Preços**, provenientes do PREGAO ELETRONICO N.º 057/2019 Sistema Registro de Preços Processo Administrativo nº 03.259/2018, - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA-UEPB, visando a aquisição de equipamentos e softwares de infraestrutura do data center. para atender as necessidades da Defensoria Publica do Estado de Roraima.

II - Gestor: **Ricardo Nattrodt de Magalhães**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Diretora Geral;

III - Fiscal do Contrato: **Diego Damasceno Sarraf**, Chefe de Seção de Administração e Segurança de Redes, e no impedimento legal do titular, o servidor **Daniel Sousa de Araújo**, Chefe da Seção de Governança de TI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 14 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 14/01/2021, as 14:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0251689 e o código CRC CBCB1D61.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 18/01/2021

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ANTONIO NONATO GOMES DE MORAIS e TAIANA KAREN DA SILVA ALVES BEZERRA

ELE: nascido em Monção-MA, em 18/10/1975, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Jardim, B12, A203, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MORAIS e RAIMUNDA GOMES DE MORAIS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/02/1987, de profissão Bombeira Civil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, B12, A203, Boa Vista-RR, filha de ULISSES PAULO ALVES BEZERRA e GARDENIA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA BEZERRA.

2) ERIC DA SILVA QUEZADO GUANAES e ISABELLA CHRISTINNY FLORIANO DE SOUSA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 23/10/2002, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Claro, Boa Vista-RR, filho de JACY QUEZADO GUANAES BITTENCOURT e ANGELICA DA SILVA BITTENCOURT. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/03/2003, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Boa Vista-RR, filha de ROBERTO LIMA DE SOUSA e IOLETE DA SILVA FLORIANO.

3) EDSON ARAUJO DA SILVA e FRANCIELE CELESTE DOS SANTOS

ELE: nascido em São João da Baliza-RR, em 04/05/1992, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Nazaré Filgueiras, Boa Vista-RR, filho de SILVESTRES VIEIRA DA SILVA e ONEIDE ARAÚJO. ELA: nascida em Porto Velho-RO, em 08/07/1987, de profissão Assistente Administrativa, estado civil viúva, domiciliada e residente na Avenida Nazaré Filgueiras, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS e MARIA CELESTE NASCIMENTO SILVA.

4) FILIPE FABLICIO DA SILVA e THAMIRES GRAZIELE DOS REIS MENDONÇA

ELE: nascido em Bacabal-MA, em 24/11/1994, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lourival Honorato da Silva, Boa Vista-RR, filho de WONICLEY BARROS DA SILVA e MARIA JUCILENE FABLICIO DA SILVA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 12/01/1997, de profissão Auxiliar de Escritório, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Papa João Paulo II, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO MENDONÇA e MARIA ANTONIA DOS REIS.

5) WASHINGTON MADUREIRA SILVA DE DEUS e MARALICE PEREIRA DOS PRAZERES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/08/1984, de profissão Bombeiro Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Osman da Rocha Brígolia, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO FERNANDES DE DEUS e JOSENAIDE MADUREIRA SILVA DE DEUS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/09/1984, de profissão Assistente Social, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Osman da Rocha Brígolia, Boa Vista-RR, filha de OTON MELO DOS PRAZERES e SORAIA MARIA PEREIRA DOS PRAZERES.

6) JOAO VITOR RAMALHO NILBA e MAGDA SUANNY BARBOSA DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Cacoal-RO, em 26/03/1996, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Figueiredo, Manaus-AM, filho de JOÃO CEZAR NILBA e MARIA CELBA CARVALHO DE RAMALHO. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 14/09/1996, de profissão Cirurgião Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Acre, Boa Vista-RR, filha de JORGE LUIZ REIS DE OLIVEIRA e MARIETA BARBOSA DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2021. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.